



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , 2010 (Do Sr. Deputado Marcelo Almeida)

Susta os efeitos da Resolução nº 282,
de 26 de junho de 2008, do Conselho
Nacional de Trânsito/Contran.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Ficam sustados todos os efeitos da Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito/Contran.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, de março de 2010.

Deputado MARCELO ALMEIDA (PMDB/PR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Justificativa

A resolução nº 282 do Contran tem por objetivo autorizar a instalação e o funcionamento de empresas voltadas a prestação de serviço de vistoria veicular. Para tanto, as empresas devem preencher os requisitos técnicos e efetuar os procedimentos para credenciamento, conforme estabelece a Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008.

No entanto, tal resolução vai contra o interesse público, tendo em vista que privatiza uma atividade que atualmente é exercida pelos Dentrans e os despachantes públicos que são supervisionados pelos órgãos cedentes. Assim, a resolução do Contran visa estabelecer um nicho de mercado em prol de interesses de algumas empresas que buscam lucrar com a atividade em cima dos proprietários de veículos, em oposição à atividade atual exercida pelos despachantes públicos de forma gratuita.

Portanto, a resolução do Contran carece de objetivos claros e é completamente desprovida de técnica, onerando apenas o bolso dos proprietários de veículos, sob a alegação de controle de frota e diminuição de furtos de veículos no País. Pelo que exposto, o presente projeto de decreto legislativo pretende sustar seus efeitos.